

**Secretário do Ministério da Fazenda destaca o crescimento da demanda por serviços em razão do aumento do poder de compra das famílias**

O efeito positivo da Reforma Tributária sobre o crescimento da economia como um todo, com a elevação do poder de compra das famílias, levará ao aumento da demanda por serviços – incluindo os serviços médicos. A projeção do Ministério da Fazenda foi ressaltada pelo secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, em [transmissão online ao vivo](#) realizada pelo Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (Simers) nesta segunda-feira (24/6).

No evento – do qual também participou o senador Hiran Gonçalves (PP-AM), presidente da Frente Parlamentar da Medicina –, o secretário pontuou que os serviços de saúde estão entre os regimes específicos previstos na regulamentação da reforma, com alíquota reduzida em 60% em relação à alíquota de referência a ser adotada para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Appy destacou que, entre os médicos, os maiores beneficiados pelas novas regras de tributação serão aqueles que mais investem em insumos, como equipamentos. Isso se deverá à recuperação de créditos, resultado da não cumulatividade plena, um dos pilares conceituais do Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) Dual – formado pela CBS e o IBS –, coração da Reforma Tributária do consumo promovida pela Emenda Constitucional (EC) 132, promulgada em dezembro pelo Congresso Nacional.

**Planos de saúde**

Questionado sobre a situação dos planos de saúde no novo sistema de tributação, Appy salientou que a situação deles será muito semelhante à de hoje. As operadoras de planos de saúde também estão contempladas pelo regime específico. Isso permite a aplicação de alíquota descontada sobre base de cálculo reduzida e a recuperação integral dos tributos pagos nas aquisições. Com isso, será mantida a carga tributária do setor, sem qualquer prejuízo aos consumidores. Como resultado do direito a um desconto de 60% na alíquota, os planos terão uma alíquota estimada de 10,6%, que será a mesma disponível aos médicos, hospitais e demais serviços de saúde.

“A base de cálculo da operadora do plano será apenas a sua margem com a intermediação, formada pela diferença entre os prêmios e contraprestações recebidos pela operadora e os valores pagos por ela para a cobertura de saúde dos beneficiários”, escreveu o diretor de programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (Sert) Daniel Loria em recente artigo publicado na imprensa. “Se a operadora recebe R\$ 1 mil do segurado e paga R\$ 800 de reembolso no mês, a margem dela será de R\$ 200, ou 20%. Só essa margem será tributada”, exemplificou.

As operadoras pagam hoje PIS e Cofins de 4,65% sobre a margem de intermediação, além de ISS de 2% a 5% sobre a margem, ou IOF/Seguros de 2,38% sobre os valores brutos dos prêmios recebidos. Esses tributos são calculados “por dentro” (incidem sobre eles mesmos). Quando esse cálculo é ajustado para a mecânica da reforma, que será “por fora” (sem a cobrança de imposto sobre imposto), as alíquotas atuais seriam de 7,1% a 10,7%, nos cenários com PIS, Cofins e ISS, podendo ser até maior no cenário com IOF/Seguros. “Portanto, a alíquota nova, de 10,6%, será muito similar, ou igual, à soma das alíquotas dos tributos que serão extintos com a reforma”, escreveu Daniel Loria.

“O que vai mudar, sim, é o sistema tributário, que passará a ser mais eficiente”, afirmou Bernard Appy na *live* desta segunda-feira.

**Fonte:** [Ministério da Fazenda](#), em 24.06.2024